



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

VIGIANDO E PUNINDO OS “PECADORES”: O SANTO OFÍCIO E O PROJETO MORALIZADOR DAS SEXUALIDADES NA AMÉRICA PORTUGUESA

Autor (Cláudio Robélio da Trindade); Co-autor (Deborah Ingrid Ferreira Barreto); Co-autor (Maria do Socorro Cavalcanti).

(Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. claudiorobelio@hotmail.com;
d.ebybarreto@hotmail.com; corrinhacavalcanti@gmail.com)

Resumo: Esse artigo tem como objetivo apresentar e problematizar as representações que membros da Igreja Católica e visitantes do Santo Ofício da Colônia brasileira tinham em relação às práticas sexuais consideradas antinaturais, especificamente em relação às práticas sodomitas e, ao mesmo tempo, apontar formas de punições aplicadas aos indivíduos acusados de vivenciarem tais “pecados”. Abordaremos o contexto histórico de forma mais geral e faremos um breve panorama de como as práticas sexuais são concebidas historicamente em diferentes sociedades e temporalidades, dando ênfase às práticas homossexuais. Nossa pesquisa se fundamentou nos estudos dos autores que trabalham essa temática, como Ronaldo Vainfas (2007) que considera o período colonial entre os séculos XVI e XVIII como marcado pela intolerância contra os Nefandos a qual ocorre de forma desigual, pois os populares eram as vítimas mais frequentes, ao contrário da nobreza que desfrutava de certos privilégios. Segundo Geraldo Pieroni (2000), rígida era a pena para a sodomia, considerada entre todos os pecados o mais “indigno, sujo e obscuro”. Michel Foucault (1994) aponta como discursos científicos, no século XIX, e a define como uma doença, denotando-se como o conceito e as representações de práticas sodomitas foi e é historicamente construído. Verificamos que a sodomia, prática sexual entre pessoas do mesmo sexo ou do sexo oposto a partir do coito anal, sempre foi considerada um tabu e terá como perseguidor o Santo Ofício.

Palavras-chave: Santo Ofício, normas de sexualidade, Sodomia.

1 INTRODUÇÃO

Poupar as metrópoles de indivíduos indesejáveis foi uma prática muito comum dentro da história. Desde os fins da Idade Média, o exílio de homicidas, traidores, hereges e blasfemadores, entre outros, constituiu-se como prática comum. Tais indivíduos eram deportados para novos territórios recém-descobertos. Além de livrar as cidades dos elementos marginais, também atendia a necessidade de povoamento e defesa de regiões estratégicas. Um importante desdobramento dessa prática fora, sem dúvida, o seu agregamento às políticas



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

colonizadoras ultramarinas, pois estes delinquentes metropolitanos agora também serviriam para colonizar as recém-descobertas terras indianas, africanas e americanas.

Com a Igreja não foi diferente. O surgimento da Santa Inquisição ocorreu na Europa Medieval, no século XIII, um instrumento da Igreja Católica que tinha como principal intenção conter o avanço das heresias. Os tribunais inquisitórios tinham por objetivo julgar aqueles que fossem contrários aos dogmas propostos pela Santa Igreja remetendo-os aos poderes civis para que fossem executados. Chamada também por Tribunal do Santo Ofício, a Inquisição chega ao Brasil entre 1591 e 1595, percorrendo Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba. A repressão se deu pelos mais variados métodos, indo desde a simples excomunhão, a flagelação, o banimento ou até a morte dos infiéis.

Nosso objetivo é analisar a atmosfera ao qual o Brasil se encontrava antes da primeira visitação do Tribunal do Santo Ofício e como a sua chegada interferia nas vidas dos habitantes da colônia, principalmente no que diz respeito à suas práticas sodomíticas, onde também pairava o medo das constantes delações, nas quais em muitos casos esses indivíduos tinham seus bens confiscados pelo Tribunal, antes mesmo de provar ou não sua inocência. Também podemos observar de que forma esses indivíduos praticavam os atos nefandos e as relações que estes tinham entre si, bem como muitos destes utilizavam-se do prestígio social para fazer com que outros indivíduos menos favorecidos, como nos casos dos escravos, lhes satisfizessem os desejos sexuais, tão proibidos e condenados pela Igreja Católica. Ronaldo Vainfas, na introdução das “Confissões da Bahia” (1997), percorre um importante trajeto da história brasileira no que tange a visitação da Santa Inquisição no Brasil Colonial.

Em suas obras, Vainfas não se detém apenas nos processos, como traça todo o histórico das culturas existentes no interior do Brasil, antes da chegada dos europeus. Tudo isso numa peculiar visão que enfatizava as contraditoriedades da cultura indígena brasileira com a cultura europeia, segundo os parâmetros da religião. Essa visão híbrida da cultura¹ gentílica/europeia, quinhentista e seiscentista, nos brinda com uma excelente interpretação da documentação inquisitorial e abre caminho à novas perspectivas historiográficas. Em outro

¹ Hibridismo Cultural, corrente defendida por vários historiadores que vislumbram a história enquanto um processo de misturas, e destas misturas nascem novas híbridas culturas.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

trabalho de Vainfas, “Trópico dos Pecados” (1997), é apontado os desvios sexuais catalogados na colônia e, como no livro *Heresia dos índios*, percebe uma nova categoria de desvios que se legitimava por valores um tanto confusos aos olhos europeus, mas que na verdade transcendiam a estes como uma forma híbrida de cultura.

A partir daí, tentaremos mostrar alguns aspectos da atuação dos agentes do tribunal do Santo Ofício em punir os acusados de Sodomia utilizando-se dos mais diversos métodos para tal. Analisaremos as suas limitações em julgar os casos de mulheres nefandas, uma vez que estas eram menos visíveis que os homens perante essa sociedade, bem como desprovidas de determinados recursos para a efetivação do ato de Sodomia, também nos será possível verificar que tais práticas estavam dentro das experiências dos indígenas.

2 A INQUISIÇÃO EM BUSCA DE PUNIR PRÁTICAS SODOMITAS

No decurso da temporalidade podemos observar e assim entender que a sexualidade parte das diversas formas, maneiras e jeitos que as pessoas buscam para obter ou expressar prazer, diante disso, podemos sintetizá-la como a busca do prazer humano em suas diversas formas, isso vem desde os nossos primórdios, onde os homens da Pré-História já distinguiam sexo de reprodução e muitas vezes o sexo era praticado como forma de culto religioso caráter que persistiu até a Antiguidade (VAINFAS, 2010), no entanto a ideia de prazer pode variar de pessoa para pessoa, levando em consideração a realidade de cada indivíduo, assim, quando uma pessoa está sentindo prazer, ela pode se encontrar vivenciando a sua sexualidade.

No Brasil a homossexualidade e as práticas sodomitas são presenciadas desde a sua descoberta (VAINFAS, 1997), diante disso, os colonizadores portugueses ao terem o primeiro contato com os nativos, introduziram algumas práticas no território brasileiro no que tange a possibilidade de proibição dos atos sexuais que não eram aceitos, através de sua ordem cultural e moral, caracterizando-os como luxúria, porém. No entanto, os Jesuítas foram os primeiros agentes das práticas homossexuais seguido pelos degredados e padres de várias ordens e ao final os comerciantes portugueses, devido a isso, há uma extensa documentação



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

referente às práticas homossexuais que se remete ao período colonial devido aos processos instaurados para puni-las (MOTT, 2013).

Até o século XIX se utilizava para designar as relações entre pessoas do mesmo sexo à expressão *sodomia*, palavra que tem a sua origem no Antigo Testamento narrada no livro de Gêneses sobre a destruição das cidades de Sodoma e Gomorra pela ira divina que segundo a tradição cristã, sodomitas seriam aqueles que praticavam atos sexuais contra a natureza humana. A partir daí, entra em cena a justiça eclesiástica que colocou em pleno funcionamento na colônia mecanismos de confissão que eram aplicadas com rigor em Portugal, fazendo com que a confissão funcionasse também no Brasil e nos demais Estados Católicos em que era utilizada no intuito de filtrar os pecados e crimes dos colonos e dos indígenas. Diante desta necessidade de confessar os pecados, onde os colonos, índios e escravos deveriam falar exaustivamente sobre sexo, tem início no Brasil a explosão discursiva, isso acontece por volta do século XIX conforme Foulcaut com a ciência, sobre esse assunto, pois, segundo a pastoral cristã, somente através da confissão dos pecados luxuriosos estes sujeitos ganhariam a salvação do destino infernal que os aguardava.

A sodomia considerada imperfeita era correspondente ao sexo anal praticado entre homem e mulher, mesmo não sendo de extrema gravidade comparando ao sexo entre iguais, que era classificada como sodomia perfeita e os praticantes eram punidos na fogueira da inquisição, ainda assim era vista como um pecado mortal por parte da Igreja e sua investigação sempre esteve presente desde os primórdios da atuação do Tribunal do Santo Ofício, no entanto, os inquisidores chegaram a ignorar o pecado da sodomia feminina, (VAINFAS, 1997) visto que as mulheres seriam bem mais discretas nos seus atos sexuais se comparados aos homens, pelo simples fato delas chamarem bem menos a atenção do povo, serem menos motivo de comentários em relação aos homens onde muitos casos de relações sexuais entre mulheres, não passavam de brincadeiras de adolescentes e também para não perder a sua virgindade, satisfaziam o desejo de seus hormônios relacionando-se com outras iguais, talvez os inquisidores estivessem mais em busca de desvios sexuais masculinos, pois uma das preocupações eminentes era não deixar que os casos de sodomia viessem a se tornar públicos. Diante disso, o que confundia os inquisidores era a impossibilidade das mulheres



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

praticarem cópula anal com outra, exceto se utilizassem algum instrumento, já que estas não possuíam pênis, no entanto, algumas mulheres casadas tinham preferências ao amor de outras mulheres como o chamego com escravas, algumas recorriam a esta prática talvez, em busca de prazer que seus maridos não ofereciam.

Os inquisidores viam mais que uma doença ou atividade demoníaca as práticas sodomitas, mesmo que por uma escolha consciente, os atos eram ofensivos para o corpo e burlavam a fé imposta, com isso, a definiram como um ato gravíssimo (Pieroni, 2000). No intuito de acabar com essa heresia Dom João III e Dom Henrique, estabelecem a competência da Inquisição, crimes de natureza visto como errados, reconhecendo o que já era de fato desde 1547, diante disso, O Santo Ofício intervêm em 1562 pelo papa Pio IV e é confirmada posteriormente em 1574 por Gregório XIII, nesse mesmo ano, Dom Henrique instrui os ministros a agirem de acordo com as decisões do papa, dando nome a uma missão de “anti-sodomita”, (VAINFAS, 1997) processando assim todas as causas heréticas, a partir daí, iriam procurar e investigar quem eram os hereges sodomitas, o que praticavam e como eram reconhecidos como culpados de um ato sexual que consistia na penetração anal com ejaculação do sêmen, fosse ela perfeita (homens com homens) ou imperfeitas (homens com mulheres).

2 SANTO OFÍCIO X SODOMIA

Para o melhor entendimento da Santa Inquisição, deve-se levar em consideração os fatores que motivaram a sociedade e os indivíduos, seus medos e ambições enquanto quadros da máquina religiosa do Santo Ofício. O pensamento coletivo de que o bem e a justiça se davam apenas para aqueles que seriam justos e que seguiam suas vidas submetendo-se à vontade de Deus em detrimento dos prazeres carnavais. Uma intensa busca pela perfeição! Dessa forma, o mal era tudo que se opunha às regras de conduta para se atingir o bem.

A sodomia encontra-se entre os três pecados mais confessados durante a visita do primeiro Tribunal Inquisitório no Brasil. Em primeiro estava a blasfêmia, em segundo a



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

sodomia e em terceiro as omissões de práticas litúrgicas, em seguida estavam os judeus e os cristãos-novos. A confissão tinha dois fins. Ao mesmo tempo que era uma forma de salvação e conforto individual, servia para manter a ordem social.

Para os tribunais do Santo Ofício, a sodomia era um crime tão péssimo e horrendo, sendo indigno de ser nomeado. Considerada uma heresia, os adeptos dessa prática nefanda sofreram perseguições que se intensificaram a partir dos séculos XIII e XIV. Tanto é que o século XVII em Portugal é considerado “o século de ouro da repressão sobre sodomitas” (VAINFAS, 2010). A perseguição aos sodomitas foi superada apenas pelos cristãos-novos judaizantes, sendo o segundo maior grupo de hereges a serem reprimidos pela Inquisição.

No Brasil, as práticas somáticas foram encaradas de maneira mais leve pelos inquisidores, devido ao fato de que os próprios índios, segundo a visão europeia, eram dados a práticas sexuais tidas como pecado, para a Inquisição, seria mais difícil para um homem não cair na tentação, já que as Américas eram vistas como a terra dos pecados. Segundo Geraldo Pieroni (2000), a heresia da sodomia residia na profanação da ordem natural determinada pela criação cósmica: um só homem e uma só mulher unidos por Deus mediante o sacramento do matrimônio. A única prática legítima é a relação sexual entre esposos, objetivando a procriação.

Com base na obra *A coisa obscura* de Ligia Bellini, podemos analisar que a Inquisição não ocorreu de fato no Brasil, assim como foi na Europa, e ao aqui chegar no final do século XVI, o Tribunal do Santo Ofício era tido como visitação, não sendo a Inquisição propriamente dita, devido aos custos para tal, conservando-se seu objetivo principal, o qual referia-se a vigilância a conduta dos cristãos-novos e seus desvios de moral religiosa, bem como outros desvios relacionados a sodomia, bruxaria e outras heresias. Com a chegada do primeiro visitador Heitor Furtado de Mendonça, em 1591, no Brasil, criou-se uma atmosfera de medo e insegurança em todos os habitantes, por serem constantes os casos de pessoas acusadas ao tribunal. Os delatores eram dos mais variados convívios, indo de vizinhos a parentes, e até mesmo os próprios sujeitos praticantes da sodomia, se confessavam, como forma de aliviar as suas faltas, sendo estes levados a tal ação movidos pelo sentimento de culpa, devido à religião ou por medo das possíveis punições (1989) as quais variavam de acordo com a posição social de cada um. A homossexualidade passa então a ser dotada de



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

outros sinônimos, tais como a Sodomia, termo originado a partir do episódio, agora relacionada às práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo, a partir do coito anal e que para Tomás de Aquino, também está ligado a Luxúria, um dos sete pecados capitais. Com o passar do tempo a homossexualidade muda seu status deixando de ser *pecado* e passando a ser considerado *doença*², ocasionado pelos avanços da medicina, entre outras mudanças mais, na sociedade, onde também Foucault, relata que na medida em que o indivíduo é dotado de uma trajetória particular, ou seja, sua genética interfere e abrange na vida social desses mesmos indivíduos, desde a infância até as atividades mais íntimas.

Bellini expõe que na colônia os índios sodomitas são os Tibira e as mulheres çacoaimbeguira, e os que assim preferiram viver, outros do mesmo sexo não sofriram de repressão e nem tão pouco de qualquer constrangimento por parte de seus iguais das tribos, porém com a chegada dos Portugueses e o tribunal da Santa Inquisição, estes passam a ser perseguidos devido a suas práticas fanchonas. Antes da primeira visitação do Tribunal do Santo ofício chegar ao Brasil, quem se encarregava de julgar os casais de homossexuais na colônia, eram os capitais donatários, como Vainfas expõe:

(...) Protegidos pela fraqueza da estrutura eclesiástica e pela quase total ausência da Inquisição até o fim do século XVI, a instrução de D. João III a Duarte coelho, em 1534, autorizando-o a condenar e mandar executar, sem apelação nem agravo, os sodomitas de qualquer realidade que lhe viessem às mãos. (VAINFAS, 1997, p. 211)

Podemos também perceber desse período, é que as perseguições exercidas pela Igreja e seus Inquisidores, marca um período de intolerância para/com os praticantes da sodomia, sendo estes homens, mulheres ou judeus, as suas vítimas mais frequentes. Além dessas vítimas, encontramos outras que eram muitas vezes descartadas à sociedades colonial e aos olhos dos inquisidores, devido a sua posição social e a promiscuidade com que viviam no dia-a-dia, mas quando da incidência de delatar algum abuso sofrido, estes eram ouvidos, por

² Em seus estudos Michel Foucault demonstra a mudança desse status no século XIX. A ciência medica afirmava a homossexualidade como uma patologia.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

muitas vezes denunciarem os senhores, brancos e padres. Sendo índios, negros e demais indivíduos pertencentes às classes sociais menos favorecidas, muito prestigiados pelos somíticos, uma vez que estes se aproveitavam da condição de miséria encontrada na colônia, por vezes agiam com abuso de poder, explorando sexualmente outros indivíduos, os quais em determinados casos, acabam por descobrirem-se desejosos à homossexualidade.

Para os populares, os que mais os incomodava, eram as atitudes desses indivíduos, ditos pervertidos ou sodomitas por este inverterem seus papéis sexuais, na vez que muitos demonstravam afeto publicamente ou ainda se caracterizavam, assumindo a postura e vestindo-se como ser do sexo oposto. E mesmo sabendo da rigidez com que a Inquisição condenava e punia os diversos casos que lhes eram denunciados, no Novo Mundo, seu Tribunal era mais maleável a respeito de algumas dessas punições, pois também nos é sabido que na colônia não houve nenhum caso de morte na fogueira, mas ocorreram mortes de alguns sodomitas, para ser exato, foram duas execuções, segundo Luiz Mott (1985), a primeira ocorreu 1613 em São Luís do Maranhão um índio Tupinambá, infamado como tibira, foi amarrado na boca de um canhão sendo seu corpo estraçalhado com o estourar do morteiro, e o segundo em 1678, um jovem negro, escravo, foi morto de açoites por ter cometido o pecado de sodomia.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alterações e contradições da condenação moral dos desvios sexuais refletem a condição imprecisa do catolicismo em relação a união entre pessoas do mesmo sexo. Foram duas as razões cruciais que levaram à Inquisição a perseguir os homossexuais. Primeira razão, ao condenar à fogueira apenas os praticantes da cópula anal, os Inquisidores reforçavam a mesma maldição bíblica que condenava ao apedrejamento, uma vez que seria crime deitar-se com outro homem como se fosse uma mulher. Judaísmo, cristianismo e islamismo se definem como pronatalistas (quando o ato sexual se destina exclusivamente à reprodução). Daí a perseguição àqueles que ousassem contrariar a lei de Deus, que determinava ao seu povo:



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

“crescei e multiplicai-vos”. A segunda razão tem a ver com o estilo mais ousado dos sodomitas que causava um grande incômodo para sociedade cristã que pregava e seguia com veemência os dogmas impostos pela Igreja, alegavam que a sodomia era uma peste perigosa e contagiosa, quem à praticasse deveria arder em fogo sem compaixão nem misericórdia.

Diante destas razões, compreendemos a importância em aderir conhecimento para compreender como os discursos moralistas perpassam o tempo. O discurso é o mesmo desde que o Brasil nem era Brasil, quando esta terra que habitamos denominava-se Terra de Santa Cruz. Ou seja, o tempo passa e acentua tais fatos que, atualmente ainda ocorrem com maior frequência, porém, sob uma perspectiva diferente. Podemos verificar que, a dificuldade da Igreja Católica estava em suas limitações ao orientar seus “fiéis”, bem como julgar e punir os adeptos das práticas de sodomia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLINI, Ligia. **A COISA OBSCURA: Mulher, Sodomia e Inquisição no Brasil Colonial**. São Paulo, Brasiliense, 1989.

SOUZA, Laura de melo e. **O DIABO E A TERRA DE SANTA CRUZ: Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

PIERONI, Geraldo. **Os Excluídos do Reino: A Inquisição Portuguesa e o Degredo para o Brasil Colônia**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2000: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. p. 133.

Por que os homossexuais foram perseguidos pela Inquisição no Brasil? Disponível em <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/por-que-os-homossexuais-foram-perseguidos-pela-inquisicao-no-brasil>>. Acesso em: abril. 2015.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Homossexualidade no Brasil Colônia. Disponível em <
<https://grisalhos.wordpress.com/2013/04/23/homossexualidade-no-brasil-colonial/>>. Acesso
em: abril. 2015.

VAINFAS, Ronaldo. **Tropico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio
de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2: o uso dos prazeres**. 7. ed. Rio de Janeiro:
Gaal, 1994.